

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0107/2023, de 11 de Outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº **3965/2022** de **21/12/2022**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
10.301.0112.2.098	Programa Saude da Familia - Bloco de Atencao Basica		
1146	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1605000000	Assist. Financeira da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
10.302.0113.2.103	Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC		
1177	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1605000000	Assist. Financeira da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	15.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			15.000,00
10.302.0113.2.105	Teto Municipal Rede Saude Mental		
1203	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	1605000000	Assist. Financeira da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	35.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			35.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			70.000,00
16.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrario e Recursos Hídricos			
20.122.0021.2.151	Gestao Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos		
1573	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			30.000,00
Total: (R\$)			100.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
1402-10.301.0112.2.093	Gestão Fortalecimento e Expansão da Atencao Basica de Saude		
1103	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.	
	1600000000	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	35.000,00
1103	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.	
	1601000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi	45.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			80.000,00
1402-10.301.0112.2.095	Serviços Complementares ao SUS - (Formação Profissional e Campanhas)		
1106	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.	
	1600000000	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			100.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0107/2023, de 11 de Outubro de 2023

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
			Total Anulação: (R\$) 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 11 de Outubro de 2023

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

PORTARIA Nº 190/2023 - GP
CRATO - CE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 3.101/2015, assim como das demais Legislações atinentes à espécie;

CONSIDERANDO a exoneração a pedido do Conselheiro Tutelar Titular Sr. JOSÉ GENIVALDO DE CARVALHO, ocorrido por meio da Portaria nº 186/2023 – GP, de 28 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar PEDRO DOS SANTOS CALHEIRA, externalizou a negatória em assumir a titularidade;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Suplente, Sra. **ANA ERNESTINA OLIVEIRA BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 029.793.503-89, para assumir temporariamente, de 12 de outubro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, às funções de Titular de Conselheiro Tutelar do Município do Crato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 12 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2023 - GP
CRATO - CE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Convocação da 4ª Conferência Municipal de Cultura como etapa complementar da III Conferência Municipal de Cultura – CMC do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 3.070/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215, da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A, da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, § 2º, do artigo 216-A, da Constituição Federal, que versa sobre as conferências de cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult nº 134, de 26 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura e prevê a possibilidade de etapa complementar nos municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO a realização da III Conferência Municipal de Cultura de Crato, no período de 24 a 25 de março de 2023 e a necessidade de complementação.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 4ª da Conferência Municipal de Cultura do Crato como Etapa Complementar da 3ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 24 e 25 de março de 2023.

Parágrafo único. A 4ª CMC será realizada no dia 28 de outubro de 2023, no Teatro do SESC Crato, com endereço à Rua André Cartaxo, 443 – Palmeiral, Crato - Ceará.

Art. 2º. A 4ª da Conferência Municipal de Cultura do Crato como Etapa Complementar da 3ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 24 e 25 de março de 2023 terá como tema: Democracia e Direito à Cultura.

Art. 3º. São objetivos da 4ª Conferência Municipal de Cultura do Crato como Etapa Complementar da 3ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 24 e 25 de março de 2023:

I - Discutir e elaborar propostas no âmbito municipal, estadual e federal, referente ao Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Municipal, Estadual e Nacional de Cultura, conforme previsto pela 4ª CNC;

II - Escolher delegados e delegadas à 4ª Conferência Estadual de Cultura.

Art. 4º. A eleição de delegados e delegadas à 4ª Conferência Estadual de Cultura será nos termos do inciso II, do Art. 17, do Regimento Interno da Conferência Estadual de Cultura, Anexo I, da Portaria nº 134, de 26 de julho de 2023.

Art. 5º. A 4ª Conferência Municipal de Cultura do Crato como Etapa Complementar da 3ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 24 e 25 de março de 2023 contará com uma Comissão Organizadora, composta por representantes da Secretaria Municipal de Cultura e de representantes do Conselho Municipal de Política Cultural, com as seguintes atribuições:

I – Coordenar a 4ª Conferência Municipal de Cultura do Crato como Etapa Complementar da 3ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 24 e 25 de março de 2023;

II - Elaborar e aprovar a metodologia e programação da 4ª Conferência Municipal de Cultura do Crato;

III - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura do Crato;

IV - Mobilizar todos os segmentos culturais para a 4ª Conferência Municipal de Cultura do Crato;

V - Redigir o relatório final da Conferência;

VI - Coordenar a divulgação da 4ª Conferência Municipal de Cultura do Crato;

VII - Deliberar sobre os demais casos omissos ou conflitantes surgidos durante o processo de conferência.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO - PREVICRATO

PORTARIA Nº 343/2023 – PREVICRATO

Crato, 11 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **LUZI MARCOS MOREIRA DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **LUZI MARCOS MOREIRA DA SILVA**.

Servidor efetivo no cargo de Guarda Municipal, portador do CPF: 034.272.944-63, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 2.170,96 (Dois mil, cento e setenta reais e noventa e seis centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **25/09/2023 à 23/12/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 344/2023 – PREVICRATO

Crato, 11 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA LUCILENE HOLANDA DE SOUSA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA LUCILENE HOLANDA DE SOUSA**.

Servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 806.415.203-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.677,79 (Mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **18/09/2023 à 17/10/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA N° 345/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ISABEL CRISTINA DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ISABEL CRISTINA DA SILVA**.

Servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 545.605.273-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.754,32 (Mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **13/09/2023 à 10/01/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA N° 346/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ALESSANDRA ARAUJO LIMA BARROS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ALESSANDRA ARAUJO LIMA BARROS**.

Servidor efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 349.138.403-63, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 10.307,58 (Dez mil, trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **25/09/2023 à 09/10/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 347/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ANTONIO FABIO CESARIO DOS SANTOS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ANTONIO FABIO CESARIO DOS SANTOS**.

Servidor efetivo no cargo de Guarda Municipal, portador do CPF: 519.554.313-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 1.879,56 (Mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **21/08/2023 à 18/11/2023**. Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 10 de Outubro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 348/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **CLAUDIA MARQUES DA HORA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **CLAUDIA MARQUES DA HORA**.

Servidor efetivo no cargo de Agente de Saúde ACS, portador do CPF: 702.390.293-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 4.479,44 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **19/09/2023 à 17/11/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 349/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **DAIANA ARAUJO DE OLIVEIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **DAIANA ARAUJO DE OLIVEIRA**.

Servidor efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 020.500.793-70, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 9.295,58 (Nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **13/09/2023 à 25/09/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 350/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **INES MORAES BRITO DE OLIVEIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **INES MROAES BRITO DE OLIVEIRA**.

Servidor efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 398.608.844-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 10.616,82 (Dez mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **28/09/2023 à 11/10/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 351/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **JOSÉ BONIFACIO SALVADOR**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **JOSÉ BONIFACIO SALVADOR**.

Servidor efetivo no cargo de Músico, portador do CPF: 704.546.124-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, com vencimentos de R\$ 4.295,47 (Quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **21/09/2023 à 26/09/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 352/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **JOSÉ VALMIR LOURO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **JOSÉ VALMIR LOURO**.

Servidor efetivo no cargo de Guarda Municipal, portador do CPF: 119.282.203-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 1.879,56 (Mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **08/08/2023 à 05/11/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 353/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO LIRA NETO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO LIRA NETO**.

Servidor efetivo no cargo de Guarda Municipal, portador do CPF: 214.901.713-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 2.098,11 (Dois mil, noventa e oito reais e onze centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **30/08/2023 à 27/11/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 354/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **KATARINA BARBOSA FRANCELINO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **KATARINA BARBOSA FRANCELINO**.

Servidor efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 747.554.553-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 5.358,42 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **22/09/2023 à 19/01/2024**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA N° 355/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **LIDUINA DE FATIMA SILVA HOLANDA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **LIDUINA DE FATIMA SILVA HOLANDA**.

Servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 559.978.643-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.568,49 (Mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **24/08/2023 à 21/11/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA N° 356/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA DE FATIMA MACEDO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA DE FATIMA MACEDO**.

Servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 140.563.303-44, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.677,79 (Mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **20/09/2023 à 04/10/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 357/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **RAIMUNDA GONÇALVES DE MORAES FELIPE**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **RAIMUNDA GONÇALVES DE MORAES FELIPE**.

Servidor efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 116.022.443-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 8.341,76 (Oito mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **26/09/2023 à 10/10/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 358/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **RENE CARDOSO SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **RENE CARDOSO SILVA**.

Servidor efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 889.698.603-63, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 8.924,61 (Oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **21/09/2023 à 19/11/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA N° 359/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **PAULO DANTAS HOLANDA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **PAULO DANTAS HOLANDA**.

Servidor efetivo no cargo de Professor, portador do CPF: 325.966.343-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 6.987,64 (Seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **04/09/2023 à 18/09/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA N° 360/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **PERPETUA DE ARAUJO SARAIVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **PERPETUA DE ARAUJO SARAIVA**.

Servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 833.986.433-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.854,33 (Mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **04/09/2023 à 18/09/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 361/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **NEUMA CRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **NEUMA CRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR**.

Servidor efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 411.510.703-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 8.759,15 (Oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **29/08/2023 à 27/10/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 362/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA SOCORRO GUERREIRO VIDAL**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA SOCORRO GUERREIRO VIDAL**.

Servidor efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 325.988.823-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 10.616,82 (Dez mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **05/09/2023 à 03/12/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA N° 363/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA LUCINILDES ALCANTARA DE SOUSA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA LUCINILDES ALCANTARA DE SOUSA**.

Servidor efetivo no cargo de Agente de Saúde ACS, portador do CPF: 627.000.813-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 4.479,44 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **29/08/2023 à 26/11/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA N° 364/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **VANUZA BATISTA DE MOURA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **VANUZA BATISTA DE MOURA**.

Servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 910.316.303-25, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.640,45 (Mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **28/09/2023 à 30/11/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 365/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **SANDRA MARIA DA COSTA LIMA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **SANDRA MARIA DA COSTA LIMA**.

Servidor efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 876.036.673-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 11.697,66 (Onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **21/09/2023 à 04/11/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 366/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **SHEILE KEILIANE GONÇALVES CARDOSO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **SHEILE KEILIANE GONÇALVES CARDOSO**.

Servidor efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 858.872.503-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 6.585,19 (Seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **06/09/2023 à 05/10/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 367/2023 – PREVICRATO**Crato, 11 de Outubro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ADRIANA GOMES ROCHA RIBEIRO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ADRIANA GOMES ROCHA RIBEIRO**.

Servidor efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 827.585.903-44, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 10.307,57 (Dez mil, trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **18/09/2023 à 16/12/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 11 de Outubro de 2023.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

ERRATA: PORTARIA Nº 263/2023-SMS

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA Nº 263/2023-SMS, de 06 de outubro de 2023, publicada na edição nº 5330, fls. 49, do Diário Oficial do Município do Crato-D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 263/2023-SMS**CRATO-CE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente PEDRO HENRIQUE RIBEIRO NASCIMENTO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 08/10/2023 a noite e retornando no dia 09/10/2023.

NOME	Edilson Gomes de Sousa	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	007.100.423-88	PERÍODO	08 e 09 de outubro de 2023
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00

LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
----------------	---------------------	---------------------------------	--

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 06 de outubro de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta

Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP

PORTARIA Nº 25/2023

CRATO/CE, 11 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário de Serviços Públicos do Município do Crato/CE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.804/2021, Decreto nº 1003001/2017, e demais diretrizes regulamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal AMÉLIA GUERREIRO VIDAL, inscrito no CPF sob o nº 580.477.353-49, ocupante de cargo de ASSESSOR III, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para exercer a função de GERENTE DE CONTRATO de o contrato relacionado a seguir, celebrado por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

<i>Nº DO CONTRATO</i>	<i>OBJETO</i>
2023.10.02.6	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Serviços Públicos, em 11 de outubro de 2023.

CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 (Portaria Nº 0107008/2021 - GP)

PORTARIA Nº 26/2023
CRATO/CE, 11 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário de Serviços Públicos do Município do Crato/CE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.804/2021, Decreto nº 1003001/2017, e demais diretrizes regulamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal AMÉLIA GUERREIRO VIDAL, inscrito no CPF sob o nº 580.477.353-49, ocupante de cargo de ASSESSOR III, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para exercer a função de GERENTE DE CONTRATO de o contrato relacionado a seguir, celebrado por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

<i>Nº DO CONTRATO</i>	<i>OBJETO</i>
2023.09.12.3	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Serviços Públicos, em 11 de outubro de 2023.

CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(Portaria Nº 0107008/2021 - GP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**RESOLUÇÃO Nº24/2023**

11 de outubro de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRATO - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 11 de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três);

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA do Município de Crato-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos enquanto gestor do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente – FMDCA, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 – art.88, IV) e das leis municipais citadas;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o Edital de Chamada Pública Nº 002/2023 – CMDCA-CRATO;

Art. 2º - APROVAR nos novos termos o **Edital de Chamada Pública Nº 003/2023 – CMDCA-CRATO** que dispõe sobre Chamada Pública para Autorização de Emissão de Certificado de Captação de Recursos – CCR, para Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 11 de outubro de 2023.

Silvia Ramos de Oliveira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº24/2023

11 de outubro de 2023

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 25/2023

11 de outubro de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 11 de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório Demonstrativo da Receita e Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA (Prestação de Contas), referente ao 2º quadrimestre de 2023 (dois mil e vinte e três) – maio a agosto;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 11 de outubro de 2023.

Silvia Ramos de Oliveira**Presidente do CMDCA**

Assinatura dos Conselheiros:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 – CMDCA-CRATO**DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA CRATO, nos termos da lei 1.423/90, de 13 de dezembro de 1990 (com nova redação determinada pela Lei Municipal 1.563/94 de 14 de dezembro de 1994), no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2023 – CMDCA-CRATO**, que **DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAIS**, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

- 1.1. O presente processo seletivo, objetiva estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando a Autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos – CCR, e busca, igualmente, a criação de um BANCO DE PROJETOS CERTIFICADOS, que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados por este Conselho Municipal.
- 1.2. O presente processo seletivo será regido por este Edital, e realizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CRATO, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura proposta neste Edital.
- 1.3. O procedimento de apresentação, avaliação e aprovação do projeto e, conseqüentemente, a emissão do respectivo Certificado de Captação de Recursos – CCR, obedecerão, no que não for disposto de forma contrária neste Edital, às regras consagradas.
- 1.4. A proposta a ser apresentada deverá ser composta da documentação institucional do projeto básico, do plano de trabalho e do plano operacional de captação de recursos juntamente com ofício dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a documentação institucional se constitui em:
 - a) Documento de identidade e CPF do representante da entidade requerente;
 - b) CNPJ;
 - c) Ata de eleição da atual diretoria, com nomes e qualificação dos diretores;
 - d) Alvará de funcionamento emitido pelo município;
 - e) Cópia de declaração de utilidade pública (caso a instituição possua);
 - f) Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - g) Cópia atualizada do registro, junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Crato-CE, para entidades que desenvolvem programas previstos no art. 90, da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 1.5. Os projetos e as documentações deverão ser entregues impressos junto a secretaria executiva do conselho.

2. DO OBJETO E FINANCIAMENTO

- 2.1. Constitui-se objeto do presente chamamento o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, para obterem Certificado de Captação de Recursos – CCR;
- 2.2. A proposta deverá apresentar informações sobre a reforma de monitoramento e avaliação das atividades realizadas;
- 2.3. O valor de cada projeto pode ser no mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e no máximo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- 2.4. As entidades com atuação em nível municipal poderão apresentar 01 (um) único projeto;
- 2.5. Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, destinam-se á cobertura com despesas de custeio e capital;
- 2.6. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos;

- 2.7. Decorrido o tempo estabelecido no item acima, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

3. DO PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO.

- 3.1. A análise dos projetos será feita pela Comissão de Análise e aprovação de Projetos, aprovada mediante Portaria pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 3.2. Os projetos aptos a receberem a certificação serão submetidos ao colegiado deste Conselho para aprovação final;
- 3.3. O(a) Conselheiro(a) ficará impedido de analisar, emitir parecer ou votar projeto, que diga respeito à instituição por ele, porventura, representada no colegiado, ou com vinculação profissional ou associativa;
- 3.4. Os projetos aprovados serão publicizados em forma de resolução e a entidade beneficiada será comunicada pelo Conselho, por meio oficial, para receber o Certificado de Captação de Recursos;
- 3.5. Será deduzido 20% do valor captado pela entidade para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que beneficiará outras entidades e/ou projetos aprovados pelo Colegiado;
- 3.6. O Certificado de Captação de recursos poderá ser anulado por decisão do Colegiado nos seguintes casos:
- a) Não aplicação dos recursos no objetivo apresentado no projeto;
 - b) Descumprimento de qualquer das orientações previstas neste Edital.
- 3.7. A Certificação ao Projeto não deve obrigar seu financiamento pelo FMDCA, caso não tenha sido captado o valor suficiente.

4. CALENDÁRIO DO EDITAL

ETAPA	DATA
APROVAÇÃO EDITAL	11/10/2023
DIVULGAÇÃO NO SITIO	11/10/2023
ENTREGA DE PROJETOS	23/10/2023 a 23/04/2024
ANALISE DE PROJETOS	23/10/2023 a 23/04/2024
APROVAÇÃO DAS CCR'S	23/10/2023 a 23/04/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	23/10/2023 a 23/04/2024

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no endereço eletrônico www.crato.ce.gov.br
- 5.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA.

Anexo I**MODELO DO PROJETO TÉCNICO****(Usar papel timbrado da instituição)****1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE**

Nome da entidade (sem abreviaturas):

Nome de fantasia/sigla (caso tenha):

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:

Nome:

Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição: CPF:

Endereço Residencial:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Nome:

Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição: CPF:

Endereço Residencial:

Cidade/UF:

CEP:

Formação e experiência profissional (comprovadas)

Telefone:

E-mail:

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO:**Título do Projeto****Período de Execução (início e término)****Temática conforme as Diretrizes do CEDCA Resolução 403\2020: Público****VALOR DO PROJETO R\$****RETENÇÃO: 20%** (vinte por cento), no valor de: R\$**TOTAL** (Projeto + retenção): R\$

5. APRESENTAÇÃO (máximo 01 lauda)

Faça um resumo claro e objetivo do projeto, considerando a situação da criança e do adolescente, os dados de seu município ou região. Apresente algum diagnóstico realizado pelos diferentes atores do Sistema de Garantias de Direitos (se houver); os resultados esperados, o valor do projeto previsto, a área de abrangência e a sua população de crianças e adolescentes, e atendidos, direta e indiretamente, devem ser citados na apresentação. Descreva brevemente como é constituída a rede de atendimento a criança e ao adolescente do município

6. JUSTIFICATIVA (máximo 02 laudas)

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deve ser claro, objetivo, explicitando a realidade social e local através de dados estatísticos e de indicadores sociais atualizados, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais, atualizados por que passa o público a ser acompanhado. Na justificativa se enfoca a situação-problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público beneficiado. Traduz no **por que e para que** do Projeto. Deverá também destacar os benefícios que poderão advir com a implementação do projeto e os resultados esperados.

7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO (máximo 01 lauda)

Descrever, objetivamente, o público-alvo que será alcançado pelo projeto apresentando os beneficiários diretos e indiretos. (quantitativo e qualitativo)

8. OBJETIVOS (máximo 01 lauda)

Objetivo Geral: Identificar o fim, ou seja, o resultado que se quer atingir através de ações que o projeto desenvolverá junto ao público.

Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de maneira que os objetivos específicos deverão ser quantificados e qualificados.

9. MATRIZ INSTITUCIONAL

Explicitar, na matriz institucional, a missão, a visão de futuro, o plano de desenvolvimento da equipe, bem como, o plano de sustentabilidade e captação de recursos da entidade.

Apresentar três (03) declarações de instituições parceiras, declarando a contribuição para o desenvolvimento do referido projeto, em papel timbrado da entidade parceira, datada do ano vigente, assinada pelo gestor oficial, contendo os seguintes dados:

Nome da entidade:

CNPJ:

Endereço Comercial:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

Nome da instituição parceira	Nome do responsável	Atribuições do parceiro

10. MARCO CONCEITUAL (máximo 01 lauda)

Explicar, de forma clara e precisa, o referencial teórico, os princípios e as diretrizes que norteiam o projeto, inclusive, citando autores de referência, constando, também, uma **referência bibliográfica nos anexos**. Descrever o marco legal que fundamenta a execução da proposta e sua relação com o sistema de garantia de direitos.

11. METODOLOGIA (máximo 03 laudas)

Explicar, de forma detalhada, todas as ações a serem desenvolvidas no projeto. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista, etc.), o tempo previsto, a equipe e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

Em caso de capacitação, informar:

ATIVIDADE	PÚBLICO	CONTEÚDO	QTD E	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA	INSTRUMENTAL DE CONTROLE E AVALIAÇÃO UTILIZADOS.

12. ESTRATEGIAS DE SUSTENTABILIDADE (máximo 02 laudas)

São as ações desencadeadas pelo projeto para que as mudanças promovidas possam ter continuidade, legitimidade e permanência no município. Descreva como pretende promover a sustentabilidade do projeto em termos:

Financeiros: descreva se há contrapartida dos Governos municipais e estaduais, ou de outras fontes de financiamento;

Técnicos: metodologias, estratégias e planejamento;

Comunitarística: descreva a capacidade do projeto de mobilizar a comunidade local e o grau de participação dos atores locais e das próprias crianças e adolescentes;

Articulação e trabalho em rede: descreva como as ações do projeto se articulam com os atores locais do Sistema de Garantia dos Direitos, e como fortalecem a rede local de proteção da Criança e do Adolescente;

Interação com as Políticas Públicas: descreva como se dá a complementariedade e integração com as políticas públicas e serviços do município, particularmente com os demais Conselhos das políticas sociais

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 02 laudas)

Indicar e quantificar metas, etapas, indicadores de resultados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento e a periodicidade.

OBJETIVOS	METAS	ETAPA	INDICADORES DE RESULTADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto pelos órgãos envolvidos (entidade concedente, proponente e parcerias envolvidas na ação). Deve indicar o processo da ação continuada do projeto. Os processos de avaliação devem ser estabelecidos na:

- Avaliação permanente ou de processo ou monitoramento: acompanhamento dos trabalhos em períodos curtos, a tempo de propor soluções alternativas aos problemas que vão surgindo;
- Avaliação periódica de resultados: avaliação realizada na conclusão de determinada fase; mede as consequências previstas nos objetivos, e também aponta para resultados que não haviam sido previstos, mas que acontecerem durante o decorrer do projeto. São resultados parciais, não finais;
- Avaliação final ou de impacto: avaliação que acontece algum tempo após o término do projeto, quando as atividades foram concluídas. Mede os resultados de longo prazo que atingiram a população-alvo e a sociedade. Deve ser realizada de forma participativa com o público-alvo do projeto.

14. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS EQUIPAMENTOS ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO:

- Descrever o local onde será desenvolvida a atividade, quantificando todos os ambientes: salas, banheiros, refeitórios, etc.
- Especificar a natureza do local: (próprio, cedido ou alugado; público ou privado).
- Relação dos equipamentos/móveis disponíveis para o projeto.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

META	ETAPA	MESES											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

16. EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO

FUNÇÃO NO PROJETO	QUANTITATIVO	TEMPO DEDICADO AO PROJETO

17. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

Expressar o recurso gasto em cada um dos elementos de despesas (serviços de terceiros - pessoa física, serviços de terceiros pessoa jurídica, material de consumo, passagens, etc)

ELEMENTO DE DESPESA	MESES											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

18. PLANO DE APLICAÇÃO

ELEMENTOS/ITENS DE DESPESA	CONCEDENTE (FECA)	CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
TOTAL			

19. PLANILHA DETALHADA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa				mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA* ¹	NATUREZA DA DESPESA* ²
1.1.1							
1.1.2							
META 2		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 2.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA* ¹	NATUREZA DA DESPESA* ²
2.1.1							
2.1.2							
TOTAL METAS:				SOMATÓRIO:			
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO:							

* ¹NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: “Serviço de Terceiro - Pessoa Física, Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica, Material de Consumo”.

* ² NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de natureza da despesa que não conste no item anterior.

